## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1500831-66.2016.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequiente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**Executado: **de Meo Empreendimentos e Participacoes Ltda** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Com fulcro no Art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do presente referente aos exercícios de 2003 a 2007 e tendo em vista o pagamento do principal referente ao exercício de 2014 e 2015, com fulcro no Art. 924, II do Novo Código de Processo Civil, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a extinção do presente.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual

depósito existente.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

PIC

São Carlos, 01 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA